

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 5º, as alíneas “d” e “f” do inciso I, acrescido de alínea “m” no inciso II da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 5º Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira será composto por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes:**

.....

**d) 1 (um) representante da Secretaria de Promoção Social Municipal (Seprosom);**

.....

**f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;**

.....

**m) 1 (um) representante do audiovisual.**

.....” (NR)

**Art. 2º** O *caput* do art. 12 e o Parágrafo único, que passará a vigorar como § 1º, acrescido de §§ 2º e 3º, da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 12 O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será de dois anos, facultada a recondução.**

**§ 1º Os representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos mediante eleição democrática realizada pelos colegiados setoriais, nos termos do inciso II do art. 5º, em Conferência Municipal de Cultura.**

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 2**

**§ 2º Os representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos por indicação do respectivo órgão, com designação formalizada por Decreto do Prefeito.**

**§ 3º Após a recondução e o cumprimento de 2 (dois) anos de mandato subsequentes, os conselheiros que desejarem permanecer no Conselho deverão submeter-se a novo processo de escolha, nos termos deste artigo, vedada a prorrogação automática de mandato.” (NR)**

**Art. 3º** Fica acrescido o Art. 13-A na Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, com a seguinte redação:

**“Art. 13-A O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá promover a revisão e adequação de seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei, de modo a compatibilizá-lo com as disposições sora estabelecidas, eliminando eventuais antinomias normativas.” (NR)**

**Art. 4º** Fica substituído o Anexo Único da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações pelo Anexo Único da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**VILMA DANIELA LOPES**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo**  
**Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 3**

## **ANEXO ÚNICO**

### **ARTE VISUAL**

Atuar na cidade de Limeira como profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens: Pintor, Desenhista, Escultor, Gravador, Fotógrafo, Grafiteiro, Cartunista, Colecionador, Artista Plástico, Designer, Artista Digital, Curador, Estilista, Caricaturista, Professor de Artes Plásticas.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Artes Visuais (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC.
- Comprovante de atuação profissional na área, por, no mínimo 2 anos.
- Comprovante por meio de portfólio: currículo, fotos, matérias impressas, catálogos de exposições por, no mínimo, 2 anos de atuação.
- Filiação em Entidades Representativas da área das Artes Visuais.

### **ARTESANATO**

Atuar na cidade de Limeira como profissional de Artesanato, nas seguintes áreas: Bonecos e Fantoques, Joias e Bijuterias, Louças e Cerâmica, Tecelagem e Fiação, Trabalhos em Madeira, Tricô e Bordados, Reciclado, Customização, Luthier além de outras técnicas realizadas com as mãos.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Comprovante por meio de portfólio: currículo, fotos, matérias impressas, catálogos de exposições por, no mínimo, 2 anos de atuação.
- Filiação em Entidades Representativas do Artesanato.
- Certificado de cursos técnicos com, no mínimo, de 280 horas.

### **LITERATURA**

Atuar na cidade de Limeira como profissional na área de Literatura: Escritor, Poeta, Romancista, Contista, Cronista, Dramaturgo, Roteirista, Novelista, Biblioteconomista.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Diploma de Curso Superior na área de Literatura (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC.
- Registro na Carteira Profissional de Trabalho.
- Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 anos, por meio de currículo, fotos, matérias impressas, publicações.

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo**  
**Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 4**

## **ARTE CÊNICA**

Atuar na cidade de Limeira como profissional na área das Artes Cênicas: Ator, Cenógrafo, Autor, Dramaturgo, Diretor, Artista Circense.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Diploma de Curso Técnico ou Superior (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC.
- Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 anos, por meio de: currículo, programas, fotos, matérias impressas, publicações ou declaração de participação em Entidades, Associações, Cooperativas.

## **DANÇA**

Atuar na cidade de Limeira como profissional: Bailarino, Dançarino, Coreógrafo, Professor, Maitre, Ensaiador.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo.

- Diploma de Curso Superior nas áreas discriminadas devidamente reconhecidas pelo MEC.
- Certificados de Escolas de Dança.
- Registro em Carteira Profissional.
- Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 anos, por meio de: currículo, programas, fotos, matérias impressas, publicações.

## **MÚSICA**

Atuar na cidade de Limeira como profissional na área de Música: Compositor, Músico, Regente, Dj, Letrista, Maestro, Cantor Lírico, Cantor, Artista Popular, Professor, Arranjador.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Certificado de Curso Técnico.
- Diploma de Curso Superior na área de Música (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC.
- Comprovante de inscrição na OMB.
- Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 anos, por meio de portfólio: currículo, CDs, DVDs, mídia virtual, fotos, matérias impressas, publicações.

## **CULTURA POPULAR**

Atuar na cidade de Limeira como profissional na área de Cultura Popular: Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Certificado de Curso Técnico.
- Para autônomo, comprovar através de contratos, cartas referenciais, fotos ou outros documentos que validem o trabalho no segmento por, no mínimo, 02 anos.

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo**  
**Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 5**

• Para os trabalhadores do setor privado, comprovante que trabalham na área cultural por, no mínimo, 02 anos por meio de carteira profissional fornecida pelo Ministério do Trabalho.

Para os trabalhadores do setor público, comprovante do gestor que comprove a participação em seu quadro funcional por, no mínimo, 02 anos.

**PRODUTOR CULTURAL**

Atuar na cidade de Limeira como profissional na área de Produtor Cultural: Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Certificado de Curso Técnico.
- Para autônomo, comprovar através de contratos, cartas referenciais, fotos ou outros documentos que valide o trabalho no segmento por, no mínimo, 02 anos.
- Para os trabalhadores do setor privado, comprovante que trabalham na área cultural por, no mínimo, 02 anos por meio de carteira profissional fornecida pelo Ministério do Trabalho.
- Para os trabalhadores do setor público, comprovante do gestor que comprove a participação em seu quadro funcional por, no mínimo, 02 anos.

**PATRIMÔNIO E ARQUITETURA**

Atuar na cidade de Limeira como profissional das áreas de Patrimônio e Arquitetura: Arquiteto, Urbanista, Paisagista, Engenheiro Civil, Arqueólogo, Historiador, Antropólogo, Pesquisador, Museólogo, Restaurador, Conservador, Topógrafo, Geólogo, Tecnólogo.

Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Diploma de Curso Técnico ou Superior (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC
- Comprovante de inscrição no CREA.
- Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 anos, por meio de portfólio: currículo, CDs, DVDs, mídia virtual, fotos, matérias impressas, publicações.

**TRABALHADOR DA CULTURA**

Ser Trabalhador da Cultura, do setor público ou privado, na cidade de Limeira, em um dos trabalhos abaixo discriminadas: Adrecista, Arquivista, Arte Educador, Artista Gráfico, Assistente de Câmera, Assistente de Som, Atendente de Locadora de Vídeo, Bibliotecário, Bilheteiro, Cabeleireiro, Camareira, Capista, Caracterizador, Cartógrafo, Cinegrafista, Copidesque, Copista, Cortineiro, Costureira, Crítico, Desenhista, Designer, Dublador, Eletricista, Engenheiro de Som, Figurinista, Gestor Cultural, Iluminador, Jornalista, Locutor, Maquiador, Maquinista, Marceneiro, Mestre de Pista, Microfonista, Monitor, Museólogo, Operador de Luz, Operador de Som, Porteiro, Preparador: Texto, Vocal e Corporal, Preparador de Texto, Produtor Fonográfico, Projecionista, Revisor, Sonoplasta, Técnico de Computação Gráfica, Técnico de Finalização Gráfica, Técnico

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
**(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo**  
**Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

#### **Fl. 6**

de Palco, Técnico de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico de Serviços de Infraestrutura dos Equipamentos Culturais, Técnico de Som, Tradutor, Transcritor, Vendedor de Produtos Culturais.

Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo:

- Certificado de Curso Técnico.
- Para autônomo, comprovar através de contratos, cartas referenciais, fotos ou outros documentos que validem o trabalho no segmento por, no mínimo, 02 anos.
- Para os trabalhadores do setor privado, comprovante que trabalha na área cultural por, no mínimo, 02 anos por meio de carteira profissional fornecida pelo Ministério do Trabalho.
- Para os trabalhadores do setor público, comprovante do gestor que comprove a participação em seu quadro funcional por, no mínimo, 02 anos.

#### **INSTITUIÇÃO CULTURAL NÃO-GOVERNAMENTAL**

Ser instituição de caráter cultural não-governamental constituída juridicamente com sede na cidade de Limeira, tais como: Grupos do Terceiro Setor, Pontos de Cultura, Associações, Faculdade/Universidade.

Comprovar requisitos exigidos por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social.
- CNPJ.
- Histórico com comprovantes dos dados informados, atestando atuação efetiva na área cultural por, no mínimo, 02 anos.

Documento nomeando representante legal, de acordo com procedimento previsto no contrato ou estatuto social.

#### **ENSINO SUPERIOR**

Ser aluno, professor ou funcionário de Instituição de Ensino Superior (Faculdade, Centro Universitário ou Universidade) com sede na cidade de Limeira.

Comprovar requisitos exigidos por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Registro acadêmico (RA).
- Comprovante de Matrícula.
- Comprovante que trabalha em Instituição de Ensino Superior por, no mínimo, 02 anos por meio de carteira profissional fornecida pelo Ministério do Trabalho.

Comprovante do gestor que comprove a participação em seu quadro funcional por, no mínimo, 02 anos.

#### **AUDIOVISUAL**

Atuar na cidade de Limeira como profissional de Audiovisual, nas seguintes áreas: Animador Audiovisual; Arquivista Cinematográfico; Cenógrafo Audiovisual; Crítico Cinematográfico; Curador Cinematográfico; Diretor Audiovisual; Diretor de Arte Cinematográfico; Diretor de Fotografia Audiovisual; Diretor de Elenco; Diretor de

**LEI N.º 7.333 DE 19 DE MAIO DE 2026.  
(Projeto de Lei nº 55/26, de autoria do Prefeito Murilo  
Berbert Avigo Felix)**

**Altera a redação da Lei nº 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira – CMPC, e dá outras providências.**

**Fl. 7**

Produção Audiovisual; Editor de Vídeo; Editor de Som para Audiovisual; Figurinista Audiovisual; Mixador de Som para Audiovisual; Montador Cinematográfico; Pesquisador Audiovisual; Produtor Audiovisual; Preservador Audiovisual; Roteirista Audiovisual; Restaurador Cinematográfico; Técnico de Restauração

Cinematográfica. Comprovar atuação no segmento por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- Diploma de Curso Técnico ou Superior (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC (Audiovisual; Cinema; Imagem e Som; Midialogia; Comunicação e Comunicação Social com habilitação em Cinema, TV ou Internet);
- Comprovante de atuação profissional na área, por, no mínimo 2 anos;
- Comprovante de Registro Profissional na DRT;
- Comprovante por meio de portfólio: currículo, CDs, DVDs, mídia virtual, fotos, matérias impressas, publicações por, no mínimo, 2 anos de atuação. ”